

LEI Nº 1.367, de 14 de julho de 1977

Aprova minuta do *Plano Rodoviário Municipal*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a minuta do ***Plano Rodoviário Municipal***, de acordo com o mapa e relação descritiva de estrada que acompanham esta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de julho de 1977

Marcos de Oliveira Guimarães

Vice-Prefeito, no exercício das funções de Prefeito Municipal